

torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio aprovado em anexo a este regulamento e disponibilizado, nos seus serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, no prazo de dez dias úteis após a publicação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República*.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova documental (i) dos requisitos de admissão referidos no artigo 2.º e (ii) do perfil do candidato como caracterizado nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

b) *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhada da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente neste Agrupamento;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, sito em: Avenida Carlos Paredes-1750-314, Lisboa, Portugal.

4 — Concluída a fase de admissibilidade das candidaturas, a comissão *ad hoc*, dispõe de 15 dias úteis para apreciar as candidaturas.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, resultante do exame dos requisitos de admissão ao concurso, é publicitada no átrio da sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento (www.aelumiar.com), no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — As candidaturas são avaliadas recorrendo aos seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

b) Análise do projeto de intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento;

c) Entrevista individual, (se solicitada pela comissão *ad hoc*) com a duração máxima de 30 minutos, visando apreciar os conhecimentos e as capacidades do candidato de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

7 — A convocatória dos candidatos para a entrevista individual é enviada com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência.

8 — Após a apreciação, a comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não aconselham a sua eleição. O relatório, não pode incluir menções qualitativas ou classificações quantitativas que indiciem, de algum modo, uma seriação dos candidatos, mas pode incluir juízos avaliativos das candidaturas e pode considerar que nenhuma delas reúne condições para ser eleita.

21 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel Monteiro Ferreira*.

310456106

Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 5446/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02/07, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de

Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são constantes nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto e na página eletrónica, <http://www.conservatoriodemusicaodporto.pt>, e dirigidas ao Presidente do Conselho Geral da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, podendo ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Administrativos, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções exercidas e a formação profissional, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de intervenção na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, onde identifiquem os problemas, definam objetivos e estratégias e estabeleçam o programa das atividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço total e o tempo de serviço no exercício das funções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02/07;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto.

6 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

7 — As listas de candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicadas na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto e na sua página eletrónica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data-limite da apresentação das candidaturas.

24 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Jairo Teixeira Grossi*.

310455053

Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 5447/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.avafa.pt>) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, (Escola Básica e Secundária José Gomes Ferreira) ou